

3

O Braço dos Alvarengas

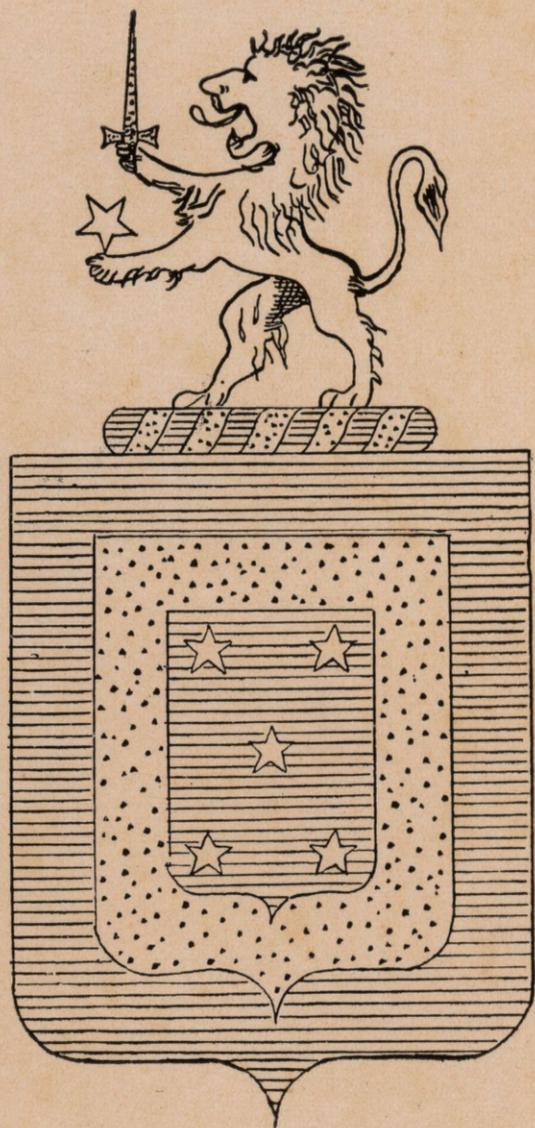
Breve menção heraldica apresentada ao

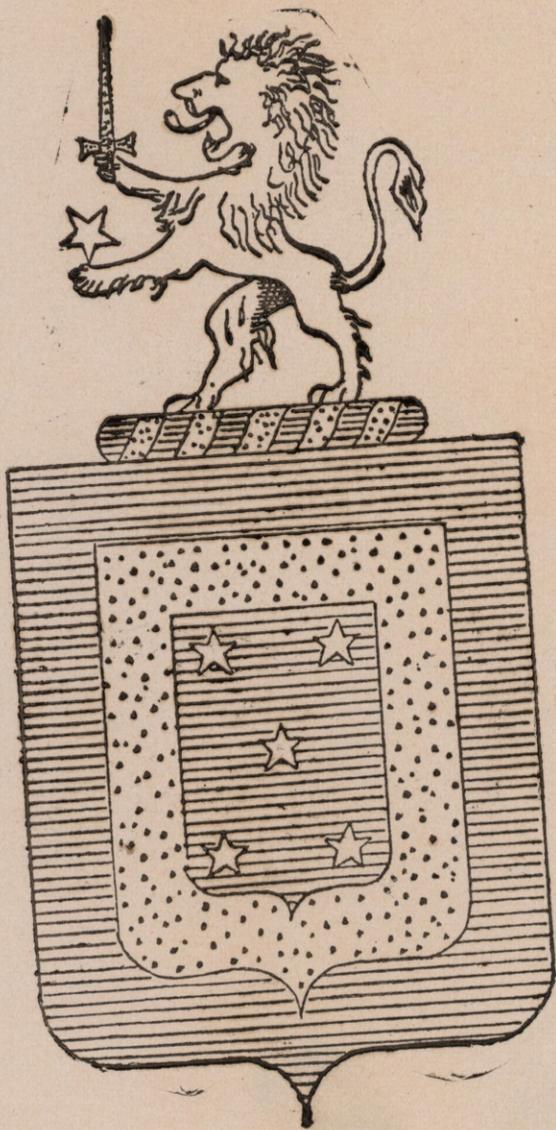
Instituto de Estudos Genealogicos

em cumprimento ás disposições estatutarias (art xii)

por Celso Maria de Mello Pupo

São Paulo, julho de 1932.





Armoias

A heraldica portugueza, nascida ~~em~~
~~em~~ em tempos immemoriaes, teve as suas primei-
ras regulamentações no reinado del rei D. João I de Ariz,
o soberano e pai felicissimo pelo engrandecimento do
reino e pelo valor destacado da progenitura. ⁽¹⁴⁹⁶⁾ 1496 e
1512 foram epochas de instituição e regulamentação
dos officios de reis de armas, sendo, desta ultima, o
maior reflorecimento da arte heraldica, perpetuado na
famosa sala do paço de Cintra ^{e devido as cuidados de D. Manuel.} Não tiveram, porém,
fideis continuadores, os ^{zelos del rei;} ~~reis~~ ~~D. Manuel~~; posterior-
mente, passou a mãos menos adestradas, o officio de
rei de armas, interrompendo-se os esplendores da phare mamelina.

A ^{desordem} ~~desorganização~~ dos registros foi o mais
nefasto dos elementos ^{desorganizados} ~~confusos~~ da ^{armoria} ~~armoria~~ portu-
gueza, desfigurada constantemente pelos artificios das
gravações, das architecturas, das lamagens de couros,
productores fecundissimos de armas alteradas, inverti-
das ou erradamente representadas pelas convenções gra-
phicas. Das grandes perdas soffridas pelos archivos
heraldicos portuguezes, perdas por extravios, incendios,
má conservação ou má organização dos departamentos
de registro de heranças, nasceram curidas sobre a exactidão
^{de innumeradas armas, especialmente} ~~de armas~~ ~~diversas~~ concedidas a familias homonymas.

Portugal teve, entretanto, os seus abnegados es-
tudiosos, rebuscadores dos olhos alfarabios e reconstructores
do seu edificio ^{heraldico;} ~~antigo~~, Baena de ha meio seculo e San-
tos Ferreira de hoje, em aprofundados estudos, legaram-nos
eruditas obras, tão valiosas quanto indispensaveis aos que
espaiecem o espirito no cultivar deste formoso ramo
da historia e da arte. Santos Ferreira, o mais moderno
e o mais profundo ^{armista} ~~heraldista~~ portuguez, reviu todas as

cartas de braços, apud as modalidades de
symbolos heraldicos concedidos á mesma estirpe, além
de recompor com precisão velhissimos e primitivos
braços portugueses; após um vasto e paciente trabalho
de pesquisas, conseguiu catalogar todos os braços de
familias portuguezas, classificar chronologicamente
as armas diversas de uma só familia e ordenal-as
como de ramos cadetes, seccionando appendices monu-
mentos e recomposto, com admiravel plasticidade scienti-
fica, a physionomia da heraldica portugueza.

Depois de tão agigantado trabalho na seara
heraldica do reino, depois de tão completo desbaste no
emaranhado e obscuro armorial de hontem, podemos
discernir com bem menores lides as velhas cartas de
braços d'armas:

— Os Alvarengas de São Paulo —

Nos melhores armoriaes portuguezes, bus-
cámos o braço dos Alvarengas, a velha estirpe oriunda
em Martim Pires de Alvarenga filho de Mem Paes
Curro o "rico homem" que se não iniciara no habito
de appellidar-se pelo senhorio possuido. É perfeita a
unanimidade dos armoriaes ao descrever o braço desta
familia: em campo de ouro, tres faixas de goles, ou (outro
registrado por Santos Ferreira) de prata com tres bastões de
vermelho em contrabanda ladeados de oito folhas de figuei-
ra de negro postas 1, 3, 3 e 1.

Entetanto, aos 13 de abril de 1683, os vereado-
res de São Paulo mandaram que se cumprisse e se re-
gistrasse "em Camara" a carta de braço concedida, em
22 de junho de 1681, ao Capitão Esteram Ribeiro de Al-
varenga e a seus irmãos Antonio Pedroso de Alvarengas

ga, "M. Jean da Cruz e Frei Luiz dos Anjos, em cujo Tex
to se lêem:

~~"pelo que a dita sentença assignada e publicada fo-
"do meu alto conselheiro da minha cella e casa da
"suplicação e sendo tirada do processo e passada
"para chancellaria a qual sendo apresentada ao
"meu rei de armas de Portugal e porque a minha Tu-
"za e honra e meus reinos ainda agredidos que
"mas venho a meu para que se não extinguam as
"nobres e fidalgas que por arde adquiriram e
"alcansaram hei por bem e me prag conceder
"todas as honras, libertades e prerogativas que as Reis
"familias dos Archaegas têm e heyram neste meu
"reino e senhorio de Portugal e pradeiro heyram as
"armas que lhes competem que são as dos Archaes
"que que me no livro da Armoria de São de~~

"das e concedidas as armas seguintes em sendo
"direito com suas orlas e folhagens com um elmo
"em cima e sobre o alto elmo um leão sempre
"e com uma espada deitada na mão direita
"e na outra mão segura uma setella a prata
"e o alto escudo orlado com fillos de ouro e
"folhagens deigo e Teia no meio cujas setellas
"prateadas em campo azul e as pedras do fo-
"lhagem de ouro também deitadas" (anexo 1).

As fragmentos apresentados estão com
as cores das Archaegas, assim como as
tapeturas de cores da casa presente, heyram-nos a
conversão de que se trata de mais uma medieval
de armas desta geração e de um nome a mais no
ilustre e nobre linhagem portuguesa, ainda mais no
gratidão pelo hereditario e genealogico heos.

A carta nos certifica com segurança

tratar-se de concessões por direitos successorios, afastan-
do as hypothses de merce nova ou de differenciação
como graça especial por ~~benemerencia~~ benemerencia pessoal, casos
em que se caracterizam as cartas de braço por suas
expressas disposições. Ante As graças Especias

As merces novas sempre foram concedidas
por editos especiais; nelles se exararam os desejos do mo-
narcha de honrar e premiar o seu valoroso vassallo cu-
jos serviços se descreviam, cujos heroismos se historiam,
cujas benemerencias se denunciavam como indispensaveis jus-
tificativas á graça concedida e como registro necessario
á sua perpetuidade.

As concessões de differenças para o velho
braços de familia ou de armas novas a fidalgos valo-
rosos, faziam-se tambem em casos especialissimos: Na
carta passada a Gil Simões, a mais antiga que se co-
nhece, pois data do tempo del rei D. Duarte (1438), já
accentuava o soberano que tendo, do agraciado e de um
seu irmão, recebido bons serviços "em a guerra dos Mou-
ros que ora com elles ouremos" e tendo elles sido "por
nosso serviço em muitas e boas cousas e feridos per
muitas vezes postos em grandes trabalhos e perigos" e
"que elles poderiam trazer suas armas em signaes di-
reitamente a elles prazia mais de lhas nós darmos
per seus bons merecimentos que as averem per outra
maneira". Muitas são as graças desta natureza e
muitos são os acrescentamentos que distinguem fidal-
gos dos seus proprios parentes, como o de Abrão Lopes de
Chaves que continuou tendo no seu braço as cinco cha-
res de ouro em campo vermelho, porem com um chefe, car-
regado de um castello e de um leão, indicativo dos servi-
ços prestados como secretario del rei.

O braço dos Abraruzas de São Paulo

não está em qualquer destes casos. Os requerentes da carta de braço, provaram sua ascendencia legitima dos Alvarengas como bisnetos de Antonio Rodrigues de Alvarenga, "o qual era fidalgo de geração" e de quem "elles supplicantes eram herdeiros e lhes competiam as armas de nobreza dos seus antepassados" que vistas "no livro da Armaria" lhes foram dadas; foi-lhes confirmado "serem os justificantes descendentes da illustre familia dos Alvarengas" e julgados "por cristãos velhos sem raça de mouro ou judeu". Não pode, portanto, subsistir qualquer duvida quanto a natureza successoria das armas solicitadas e concedidas, devendo-se encontrar a causa do desconhecimento dellas pelos melhores heraldistas de Portugal, em tantas vicissitudes soffridas pelos archivos da ^{armaria} ~~armaria~~ portugueza, e no ~~possivel~~ provavel extrario do braço presente, cuja ^{lembrança} ~~lembrança~~ se perpetuou ~~pois~~ pela copia archivada na Camara Municipal de São Paulo.

— Outras Concessões —

Mais tarde, pelo reino portuguez e pelo imperio brasileiro, foi autorisado o uso das mesmas armas a membros diversos desta familia. Das cartas portuguezas, não conhecemos os textos pelo que ignoramos si a descripção das armas segue a concessão primitiva; entretanto, mesmo que não a siga, não a desvalida, o que afirmamos pela precedencia da carta de 1681. Das cartas brasileiras, só tiramos conclusões comprobatorias de todas as nossas asserções.

Sanches de Baena encontrou, e as mencionou em seu "Archivo", estas concessões posteriores:

As ~~cartas~~ portuguezas ^{estão} no registro do cartorio da nobreza, livro particular pag 115 v, livro I pag 145 e livro II pag 149. O primeiro requerente, Luiz Rodrigues Pa-

checo de Godoy e Alvarenga de Moraes, teve sua carta em 2 de junho de 1758 (anexo 2); de sua ascendência organizamos uma árvore genealógica (anexo 3) na qual, entretanto, não conseguimos indicar os Alvarengas, a não ser que se admitta sua tataravó, Antonia Ribeiro, como membro da família, o que só especiais investigações poderão provar. O segundo requerente foi José Antonio de Alvarenga Barros Freire Gonçalves da Costa, juiz de fora de Ullinda, que trouxe, em duas outras cartas, o brasão dos Alvarengas, em 1771 e 1778; era elle filho de João Gonçalves da Costa e de Theresa Ribeiro de Alvarenga, neto materno do Capitão Francisco de Barros Freire e de Isabel Rodrigues de Alvarenga por quem era herdeiro de Estevam Ribeiro de Alvarenga "capitão que foi das milicias da cidade de São Paulo" (anexo 4).

O Imperio brasileiro fez concessões das mesmas armas, descriptas na carta registrada na Camara Municipal de São Paulo, a dois destes Alvarengas: o primeiro peticionario, que era Candido José Pereira Codeço, nada alegou quanto a sua origem, a não ser os nomes do pai (anexo 5), pelo que o cartorio da nobreza fez-lhe a concessão na qualidade de merce nova; Boulanger, que era o nosso rei de armas, procedeu, no caso, de forma irregular e injustificavel pois, si o peticionario não podia obter armas de successão, as de merce nova só lhe competiam por valor e benemerencia pessoal, caso em que deveriam ser compostas as armas originaes para o agraciado. O segundo peticionario, filho do primeiro, prorou sua ascendência pelo que obtere armas de successão que, conforme resa a carta, são as mesmas concedidas ao seu bisavô por el rei D. Pedro II; era elle José Alexandre Pereira Codeço, filho de Candido José Pereira Codeço, neto de Alexandre Jo-

si Pereira Codeço e hermeto do Capitão Esteram Ribeiro de Alvarenga (anexo 6)

^{Conclusões.}
Do exame destas seis cartas de brazão, conclui-

mos,

attendendo ~~se~~ aos dispositivos da carta de 1681, acima especificados,

attendendo ~~se~~ que a outros Alvarengas foram concedidas armas de nobreza de familia por direitos de successão aos seus avós paulistas (anexos 2, 3 e 4),

attendendo ~~se~~ que o cartorio da nobreza do Imperio concedeu as mesmas armas descriptas na carta de 1681 (anexo 1) com a circumstancia de, se numa nada referiu á ascendencia do requerente, na outra declarou-o descendente de Esteram Ribeiro de Alvarenga a quem o rei D. Pedro II concedeu armas (anexos 1 e 6),

que os Alvarengas de São Paulo são um ramo autónomo na heraldico-genealogia luso-brasileira, ramo que, com suas armas privativas, deve passar a figurar no armorial d'aquem e d'alem mar.

— Genealogia —

Muitas e profundas são as divergencias das genealogias contidas nas cartas de brazões; discutil-as seria demasiado longo para a memoria presente cujos limites se alargariam afora dos nossos objectivos.

Sobra Seme conta-nos que os Alvarengas paulistas se iniciaram em dois filhos de Balthazar de Alvarenga e de sua mulher Messia Montei-

ro: Manoel Monteiro de Alvarenga, familiar do Santo Officio da Inquisição, e Antonio Rodrigues de Alvarenga, ambos naturaes de Samego. Aquelle veio para o Rio de Janeiro acompanhado de sua filha Guionara de Alvarenga, casada posteriormente com Francisco Alvares Correa "natural de Villa Real, de nobilissima ascendencia, provedor da fazenda real da capitania de São Vicente, o qual, quando passou pela Bahia, foi hospedado pelo governador geral do estado em seu palacio", e de cujo casamento nasceu Maria Moreira esposa do alcaide-mór capitão Manoel Vieira Sarmento. Antonio Rodrigues de Alvarenga, a serviço del rei, emigrou solteiro para a villa de São Vicente onde foi um dos primeiros povoadores e de onde se transferiu para São Paulo ao tomar-se proprietario do officio de tabelião do judicial e notas; casou-se com Anna Ribeiro, filha de Estevam Ribeiro Bayão Parente e de sua mulher Magdalena Fernandes Feijó de Madureira, casal qualificado de fidalgo por Pedro Taques, o que parece ter confirmação no conjunto dos seus appellidos.

Constituida no primordios da nossa nacionalidade, esta familia coucou grandemente, nos feitos bandeirantes das gentes de São Paulo, com sertanistas valorosos que illustram a historia patria.

Annexos

Registo Geral da Camara Municipal de S. Paulo
1661-1709 Vol III Pag 376

"Registo do brazão do reverendo padre frei Luiz dos Anjos religioso de Nossa Senhora do Carmo.

Com Pedro por graça de Deus principe de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa senhor de Guiné e da conquista navegação do commercio da Ethiopia Arabia Persia da India etc. faço saber aos que esta minha carta de brazão vierem que o capitão Esterão Ribeiro de Alvarenga e seus irmãos Antonio Pedroso de Alvarenga e o padre mestre frei João da Luz e o padre mestre frei Luiz dos Anjos religiosos camelitãos calçados naturais da villa de S. Paulo filhos legitimos de Lioga Martins da Costa e de sua mulher Isabel Ribeira netos pela parte paterna de Belchior Martins da Costa e de sua mulher Ignez ^{Martins} naturais da cidade de Évora e pela parte materna de Esterão Ribeiro de Alvarenga e de sua mulher Maria Missel naturais da villa de São Paulo o qual Esterão Ribeiro é filho de Antonio Rodrigues de Alvarenga natural da cidade de Samego filho de Balthazar de Alvarenga e de Meia Monteiro e o dito Antonio Rodrigues de Alvarenga

Tere outro irmão,
chamado Manuel Monteiro de Alvarenga
filho do mesmo pai e mãe o qual foi fa-
miliar do Santo Officio da Inquisição os
quais filhos de Sliogo Martins da Costa me
fizeram uma petição na qual me diziam
que por viverem em a villa de S. Paulo
não poderam nunca tirar seu braço de ar-
mas por lhes competir e que queriam fazer
certo e notorio em quizo contencioso e mostrar
por testemunhas fidedignas como eram os
mesmos descendentes do sobredito Antonio
Rodrigues de Alvarenga o qual era fidalgo
de geração elles supplicantes eram herdeiros
e lhes competiam as armas e nobrezas dos
seus antepassados pai e avós dos sobditos
que outrosim queriam justificar como
descendiam da muito illustre familia
dos Alvarengas tão conhecida neste reino
e assim queriam renovar esta memoria
e honra para lograrem elles supplicantes
e seus descendentes e se conservarem em
suas casas para as não consumir o tempo
e para que possam lograr daquellas liber-
dades e fôros concedidos ás tais familias
e gerações pelos senhores reis deste reino
meus antecessores e sendo esta petição apre-
sentada ao meu corregedor do civil da
corte desta minha muito nobre e sempre real
cidade de Lisboa nella poz que justifi-
sem o que relataram perante elle e fi-
zessem certo o que diziam e sendo-lhe
apresentadas sete testemunhas de todo o
credito e fora de suspeita e de toda a des-

criações maiores e os mais delles cavalleiros do habito de Christo naturais da cidade de Samego que depozeram de facto proprio sendo-lhes os autos conclusos ^{delles} proferiu a sentença seguinte visto estes autos petição dos justificantes a folhas duas o capitão Esterás Ribeiro de Alvarenga e seus irmãos Antonio Pedrosso de Alvarenga e os padres mestres frei João da Luz e frei Luiz dos Anjos religiosos carmelitanos calçados ditos de Testemunhas juntas a folhas dezete que em inqueris e certidões que se juntaram de folhas dezito em diante porque se mostra serem os justificantes filhos legitimos de Liogo Martius da Costa e de sua mulher Isabel Ribeira netos pela parte masculina de Belchior Martius da Costa e de sua mulher Ignez Martius naturais que foram da cidade de Évora e pela parte feminina de Esterás Ribeiro de Alvarenga e de sua mulher Maria Missel naturais da villa de São Paulo mostra-se outrossim ser o dito Esterás Ribeiro filho legitimo de Antonio Rodrigues de Alvarenga que foi natural da villa de Samego filho de Balthazar de Alvarenga e de Meia Monteira e o dito Antonio Rodrigues de Alvarenga teve outros irmãos seu inteiro chamado Manuel Monteiro de Alvarenga o qual foi familiar da Santa Inquisição e como se mostra legalmente e os justificantes digo serem os justificantes descendentes da illustre familia dos Alvaru

gas tão conhecida e esclarecida neste
 reino e que tudo visto com o mais dos
 autos julgo aos sobreditos justificantes
 por filhos legítimos do dito D. Diogo Mar-
 tins da Costa e por descendentes da miu-
 to illustre geração e familia dos Alva-
 ras e Costas e os julgo também por
 christãos velhos sem raça de mouros ou
 judeus nem outra alguma infesta nação
 e poderão tirar sua sentença do processo
 e paguem as custas dos autos Lisboa
 vinte de junho de mil e seiscentos e setenta
 e um annos João e sendo a dita
 sentença assignada e publicada pelo dito
 meu corregedor da minha corte e casa de
 supplicação e sendo tirada do processo
 e passada pela chancellaria a qual
 sendo apresentada ao meu rei de armas
 Portugal e porque a minha tenção e honra
 os meus vassallos ainda aquelles que
 mais remotos vivem para que se não
 extinguam as nobrezas e fidalguias que
 que seus avos adquiriram e alcançaram
 Hei por bem e me praz de lhes conceder
 todas as honras liberdades e isenções que
 as tais familias dos Alvaras têm e
 logram neste meu reino e senhorio de
 Portugal e poderão trazer as armas que
 lhes competem que são as dos Alvaras
 que visto no livro da Armoria lhe são da-
 das e concedidas as armas seguintes um
 escudo direito com suas orlas e folhagens
 com um elmo em cima e sobre o dito

hmo um leão rompente com uma espada
dourada na mão direita e na outra
mão esquerda uma estrella de prata
e o dito escudo orlado com filetes dourados
las folhagens digo e terá no meio
cinco estrellas prateadas em campo azul
e as pontas das folhagens serão também
douradas e com estas armas que são
as que si tem poderão usar dellas como
suas por lhes competirem e com ellas poderão
entrar em festas cam... e torneios
levando-as nos seus escudos e rodellas
e pondo-as nas portadas de suas casas
e quintas em as partes que lhes competem
e quizerem e gozará de toda a nobreza
e fidalguia que tem e gozam os fidalgos
de geração por lhes competirem e assim
está jurado no juizo da correição do
civel da minha corte para cujo effeito
lhe mandei passar esta carta de braço
de armas e geração para que conste
as que lhe pertencem e são as mesmas
que estão no dito livro de armaria que
está em mãos e poder do meu rei de armas
Portugal por lhe competirem e por assim passarem
por fe' o escrivão de seu cargo que
esta subserere a qual vai assignada pelo
meu rei de armas Portugal o principe
nosso senhor o mandou por Manuel
Soares seu Rei de Armas Portugal arauto
e passavante aos vinte e dois de junho do
anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e seiscentos e oitenta e um

em Francisco de Mariz Coutinho escrivão
das gerações e subscriveri Rei de Armas Por-
tugal — Cumpra-se e registre-se em
Camara São Paulo dezessete de Abril de
mil e seiscentos e oitenta e tres annos —
Jorge Moreira — Miguel de Camargo —
Manuel de Lima do Prado — Antonio Garcia
Canasas — Thomé Mendes Raposo —
O qual traslado em Jeronymo Pedroso o
trasladiu bem e fielmente sem que durida
faça reportando-me ao original em pa-
lavras mais ou menos e o tomei a seu do-
no em os vinte e nove dias do mez de Abril
de mil seiscentos e oitenta e tres annos em
Jeronymo Pedroso de Uliveira escrivão da
Camara e corri e concertei — Jeronymo
Pedroso de Uliveira

Commingo proprio
Jeronymo Pedroso de Uliveira "

~~Em Celso M. de Mello Pupo copiei do citado li-
vro no 22 de Janeiro de 1928~~

~~S. Paulo, 22/1/1928~~

~~Celso M. de Mello Pupo~~

do "Arquivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanches de Paena

Pag 465

« 1805. Luiz Rodrigues Pacheco de Godois e Alvarenga de Moraes, natural da villa de Guarapiranga, termo da capitania da cidade de S. Paulo, estado do Brazil; filho do capitão de ordenanças Luiz Rodrigues Pacheco, e de sua mulher D. Maria de Moraes de Godois e Alvarenga; neto paterno de Antonio Fernandes Pacheco; bisneto de Luiz Rodrigues Pacheco; terceiro neto de Bernardo Pacheco; neto materno de Gaspar de Godois Alvarenga, e de sua mulher D. Anna Pedroso de Moraes, ambos naturais da dita cidade de S. Paulo, cuja familia de Godois passou das Indias de Hespanha para a dita cidade.

As armas dos Pachecos, Godois, Alvarengas, e Moraes.
- Br. p. a 2 de junho de 1758. Reg. no Cart. da N. liv. particular, fl. 115v.

(c. c.)»

Árvore Genealógica

(organizada pela "Genealogia Paulista")

Gaspar de Godoy (9.6-11)
(Gaspar de Godois de Alva-
renga, diz a carta de Bra-
zão.)

Anna Maria de Moraes
(9-6-11), casada com o Capi-
tão de Armas Luiz Ro-
drigues Pacheco, foi mãe
de Luiz Rodrigues Pacheco
de Godoy e Alvarenga de
Moraes, que tirou, em 2-6-1758,
brazão com as armas dos
Pachecos, Godoys, Alva-
rengas e Moraes.

Anna Maria Pedroso
de Moraes (9.5-180)

Belchior de Godoy (9-6-11)

Belchior de Godoy (+1649)
(9-6-2)

Catharina de Mendonça

Balthazar de Godoy

Paula Moreira

cap-mor Jorge Moreira
Isabel Velho

Francisco de Mendonça

Maria Lúcia

Miguel de Almeida Miranda
portuguez

Salvador de Miranda
(9-3-363)

Maria do Prado (9-3-362)
(+1670)

João do Prado (+1597) (9-3-91)
Filippa Vicente (+1627)

Maria Ribeiro (9-3-363)

Antonia Ribeiro

Christovam da Cunha
(+1697) (9.5-149)

Christovam da Cunha
de Unhatten +1664 (9-5-126)

Henrique da Cunha Sago
(9-5-4)

Henrique da Cunha
Filippa Sago

Catharina de Unhatten

Luiz de Unhatten
Maria Antunes

Mecia Vaz Cardoso (9-8-553)

Gaspar Vaz Guedes (9-8-536)

Antonio Vaz Guedes
Margareta Correia

Francisca Cardoso

João Cardoso
Francisca da Costa

Maria de Moraes Barros
(+1731) (9-7-7)

Pedro de Sousa Barros
(+1788) (9-8-188)

Manoel Alvares de Sousa

Balthazar Vaz de Sousa - fidalgo
Seoara Manoel

Maria Caminho, +1705 (9-8-151)

Rebastião Coelho Baradas
Catharina de Barros (dos Fajardos)
+1667

Maraima Pedroso de
Moraes (9-7-7)

Pedro de Moraes Madurei-
ra (9-7-5)

Pedro de Moraes d'Antas (9-7-4)
Seoara Pedroso

Anna de Moraes Pedroso
+1647

Francisco Ribeiro
Maria de Moraes

do "Arquivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Saubas de Baena

Pag 357

1412. José Antonio de Alvarenga Barros Freire (aloutor), cavalleiro professo na ordem de Christo, juiz de foira da cidade de Olinda, bispado de Pernambuco, natural da cidade de Marianna em Minas-geraes; filho de João Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Thereza Ribeiro de Alvarenga; neto pela parte materna do Sargento-mór Francisco de Barros Freire, filho de Estevão Ribeiro de Alvarenga, capitão de milicias da cidade de S. Paulo.

Um escudo esquadrelado; no primeiro e quarto quartéis as armas dos Alvarengas, no segundo as dos Barros, e no terceiro as dos Freires. - Br. p. a 21 de fevereiro de 1771. Reg. no Cart. da N., liv. I, fl. 145.

(C. C.) »

1413. José Antonio de Alvarenga Barros Freire Gonçalves da Costa (aloutor), cavalleiro professo na ordem de Christo, natural da cidade de Marianna, capitania de Minas-geraes; filho de João Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Thereza Ribeiro de Alvarenga; neto pela parte paterna de Antonio Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Antonia Fernandes; e pela materna do capitão Francisco de Barros Freire, e de sua mulher D. Isabel Rodrigues de Alvarenga; bisneto de Estevão Ribeiro de Alvarenga, capitão que foi das milicias da cidade de S. Paulo.

Um escudo esquadrelado; no primeiro quartel as armas dos Costas, no segundo as dos Gonçalves, no terceiro as dos Alvarengas, e no quarto as dos Freires. - Br. p. a 24 de fevereiro de 1778. Reg. no Cart. da N., liv. II, fl. 149.

(C. C.) »

do "Archivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanchez de Baena

Appendice

Pag CC

« 23. Candido José Pereira Codeço, filho legitimo de Alexan-
dre José Pereira Codeço, e de D. Maria de Sousa Rodri-
gues, natural de Campos dos Goytacazes.

Cocardo orlado de ouro, em campo azul cinco estrel-
las de prata, postas em aspa. Timbre um leão de pur-
pura rompente com uma espada de ouro na gar-
ra dextra, e uma estrella de prata na esquerda so-
bre um elmo de prata. Paquize das cores e metaes
do braço. - Br. p. em 20 de setembro de 1858. (M.N.) Reg.
no Cart. da N., liv VI, fl. 38.

(Conf. — L. A. Boulanger)»

do "Archivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanchez de Baena

Appendice

Pag CCXV

71. José Alexandre Pereira Codeço, natural da cidade de Campos dos Goytacazes, filho legítimo de Candido José Pereira Codeço, cavalleiro da ordem de Christo, e de sua mulher D. Anna Francisca Candida Torres; neto por parte paterna de Alexandre José Pereira Codeço, e de sua mulher D. Maria de Sousa Rodrigues; e pela materna do guarda-mór Vicente Torres Homem, e de sua mulher D. Joaquina Gomes de Sousa; bisneto paterno do capitão Estevão Ribeiro de Alvarenga, a quem o rei de Portugal D. Pedro II concedem honras de armas de nobreza e fidalguia.

Escudo orlado de ouro; em campo azul cinco estrelas de prata postas em aspa. Timbre um leão de purpura rompente com uma espada de ouro na mão direita, e uma estrella de prata na esquerda sobre um elmo de prata. - Br. p. em 29 de dezembro de 1866.

Reg. no Cart. da N., liv. VI, fl. 72

(Conf. - L. A. Boulanger.)

6

O BRAZÃO DOS ALVARENGAS

Breve memoria heraldica apresentada ao

INSTITUTO DE ESTUDOS GENEALOGICOS

em cumprimento ás disposições estatutarias (art. XII)

por Celso Maria de Mello Pupo

São Paulo, Julho de 1932.

A heraldica portugueza, nascida em tempos immemoriaes, teve as suas primeiras regulamentações no reinado del rei D. João I de Aviz, o soberano e pae felicissimo pelo engrandecimento do reino e pelo valor destacado da progenitura. Depois, 1496 e 1512 foram epochas de instituição e regulamentação dos officios de reis de armas, sendo, desta ultima, o maior reflorecimento da arte heraldica, perpetuado na famosa sala do paço de Cintra e devido aos cuidados de D. Manuel. Não tiveram, porém, fieis continuadores, os zelos del rei; posteriormente, passou, a mãos menos adestradas, o officio de rei de armas, interrompendo-se os esplendores da phase manuelina.

A desordem dos registros foi o mais nefasto dos elementos desorganizadores da armaria portugueza, desfigurada constantemente pelos artificios das gravações, das architecturas, das lavragens de couros, productores fecundissimos de armas alteradas, invertidas ou erradamente representadas pelas convenções graphicas. Das grandes perdas soffridas pelos archivos heraldicos portuguezes, perdas por extravios, incendios, má conservação ou má organização dos departamentos de registro de brazões, nasceram duvidas sobre a exactidão de innumeradas armas, especialmente de armas diversas concedidas a familias homonymas.

Portugal teve, entretanto, os seus abnegados estudiosos, rebuscadores dos velhos alfarrabios e reconstructores do seu edificio heraldico; Baena de ha meio seculo e Santos Ferreira de hoje, em aprofundados estudos, legaram-nos eruditas obras, tão valiosas quanto indispensaveis aos que espalrecem o espirito no cultivar deste formoso ramo da historia e da arte. Santos Ferreira, o mais moderno e o mais profundo armista portuguez, reviu todas as cartas de brazões, apurando as varias modalidades de symbolos heraldicos concedidos á mesma estirpe, além de recompor com precisão velhissimos e primitivos brazões portuguezes; após um vasto e paciente trabalho

de pesquisas, conseguiu catalogar todos os braços de famílias portuguesas, classificar chronologicamente as armas diversas de uma só familia e ordenal-as como de ramos cadetes, seccionando appendices monstruosos e recompondo, com admiravel plastica scientifica, a physionomia da heraldica portugueza.

Depois de tão agigantado trabalho na seara heraldica do reino, depois de tão completo desbaste no emaranhado e obscuro armorial de hontem, podemos discernir com bem menores lides as velhas cartas de braços d'armas:

- OS ALVARENGAS DE SÃO PAULO -

Nos melhores armoriaes portuguezes, buscámos o braço dos Alvarengas, a velha estirpe oriunda em Martim Pires de Alvarenga filho de Mem Paes Curvo o "rico homem" que se não iniciara no habito de appellidar-se pelo senhorio possuido. É perfeita a unanimidade dos armoriaes ao descrever o braço desta familia: em campo de velros, tres faxas de goles, ou (outro registrado por Santos Ferreira) de prata com tres bastões de vermelho em contrabanda ladeados de oito folhas de figueiras de negro postas 1,3,3 e 1.

Entretanto, aos 13 de abril de 1683, os vereadores de São Paulo mandavam que se cumprisse e se registrasse "em Camara" a carta de braço concedida, em 22 de Junho de 1681, ao Capitão Estevam Ribeiro de Alvarenga e a seus irmãos Antonio Pedroso de Alvarenga, Frei João da Luz e Frei Luiz dos Anjos, em cujo texto lemos:

"para que se não extingam as nobrezas e fidalguias que seus
"avós adquiriram e alcançaram. Hei por bem e me praz conce-
"der todas as honras liberdades e isenções que as taes fa-
"milias dos Alvarengas têm e logram neste meu reino e
"senhorio de Portugal e poderão trazer as armas que lhes
"competem que são as dos Alvarengas que visto no livro da
"Armoria lhe são dadas e concedidas as armas seguintes um

"escudo direito com suas orlas e folhagens com um elmo
"em cima e sobre o dito elmo um leão rompente com uma es-
"pada dourada na mão direita e na outra mão esquerda uma
"estrella de prata e o dito escudo orlado com filetes dou-
"rados las folhagens digo e terá no meio cinco estrellas
"prateadas em campo azul e as pontas das folhagens serão
"tambem douradas". (annexo 1).

As flagrantes disparidades destas com as conhecidas armas dos Alvarengas, assim como as taxativas disposições da carta presente, trazem-nos a convicção de que se trata de mais uma modalidade de armas desta geração e de um ramo a mais na illustre e velha linhagem portugueza, ainda não registrados pelos heraldistas e genealogistas lusos.

A carta nos certifica com segurança tratar-se de concessão por direitos successorios, afastando as hypotheses de merce nova ou de differenciação como graça especial por benemerencia pessoal, casos em que se caracterizam as cartas de brazões por suas ~~expressões~~ disposições expressas.

- ANTE AS GRAÇAS ESPECIAES -

As merces novas sempre foram concedidas por editos especiaes; nelles se exaravam os desejos do monarcha de honrar e premiar o seu valoroso vassallo cujos serviços se descreviam, cujos heroismos se historiavam, cujas benemerencias se denunciavam como indispensaveis justificativas á graça concedida e como registro necessario á sua perpetuidade.

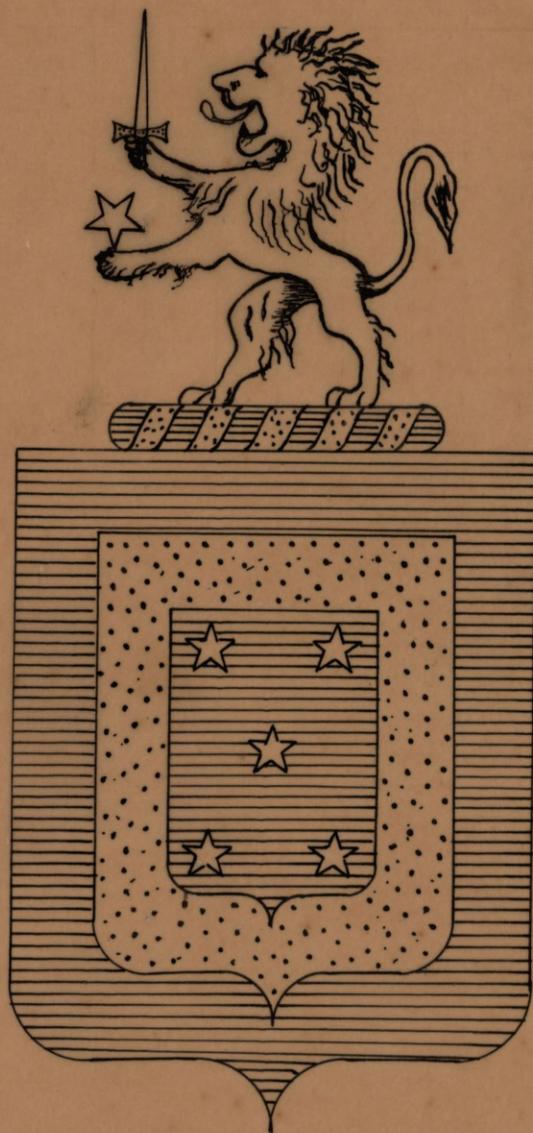
As concessões de differenças para os velhos brazões de familia ou de armas novas a fidalgos valorosos, faziam-se tambem em casos especiallissimos: Na carta passada a Gil Simões, a mais antiga que se conhece, pois data do tempo del rei D. Duarte (1438), já accentuava o soberano que tendo, do agraciado e de um seu irmão, recebido

bons serviços "em a guerra dos Mouros que ora com elles ouvemos" e tendo elle sido "por nosso serviço em muitas e boas cousas e feridos per muitas vezes postos em grandes trabalhos e perigos" e "que elles poderiam trazer suas armas ou signaes direitamente a elles prazia mais de lhas nós darmos per seus bons merecimentos que as averem per outra maneira". Muitas são as graças desta natureza e muitos são os accrescentamentos que distinguem fidalgos dos seus proprios parentes, como o de Alvaro Lopes de Chaves que continuou tendo no seu brazão as cinco chaves de ouro em campo vermelho, porém com um chefe, carregado de um castello e de um leão, indicativo dos serviços prestados como secretario del rei.

O brazão dos Alvarengas de São Paulo não está em qualquer destes casos. Os requerentes da carta de brazão, provaram sua ascendencia legitima dos Alvarengas como bisnetos de Antonio Rodrigues de Alvarenga, "o qual era fidalgo de geração" e de quem "elles supplicantes eram herdeiros e lhes competiam as armas de nobreza dos seus antepassados" que vistas "no livro da Armaria" lhes foram dadas; foi-lhes confirmado "serem os justificantes descendentes da illustre familia dos Alvarengas" e julgados "por cristãos velhos sem raça de mouro ou judeu". Não pode, portanto, subsistir qualquer duvida quanto a natureza successoria das armas solicitadas e concedidas, devendo-se encontrar a causa do desconhecimento dellas pelos melhores heraldistas de Portugal, em tantas vicissitudes soffridas pelos archivos da armaria portugueza, e no provavel extravio do brazão presente, cuja lembrança só se perpetuou pela copia archivada na Camara Municipal de São Paulo.

- OUTRAS CONCESSÕES -

Mais tarde, pelo reino portuguez e pelo imperio brasileiro, foi autorizado o uso das mesmas armas a membros diversos desta fami-



primário
Nota: O de creto de concessão não especifica o esmalte ou metal do timbre, mas Boulanger fez ~~de~~ de púrpura

lia. Das cartas portuguezas, não conhecemos os textos pelo que ignoramos si a descripção das armas segue a concessão primitiva; entretanto, mesmo que não a siga, não a desvalida, o que afirmamos pela precedencia da carta de 1681. Das cartas brasileiras, só tiramos conclusões comprobatorias de todas as nossas asserções.

Sanches de Baena encontrou, e as mencionou em seu "Archivo", estas concessões posteriores.

As cartas portuguezas estão no registro do cartorio da nobreza, livro particular pag. 115 v., livro I pag. 145 e livro II pag. 149. O primeiro requerente, Luiz Rodrigues Pacheco de Godoy e Alvarenga de Moraes, teve sua carta em 2 de Junho de 1758 (annexo 2); de sua ascendencia organisámos uma arvores genealogica (annexo 3) na qual, entretanto, não conseguimos indicar os Alvarengas, a não ser que se admitta sua tataravó, Antonia Ribeiro, como membro da familia, o que só especiaes investigações poderão provar. O segundo requerente foi José Antonio de Alvarenga Barros Freire Gonçalves da Costa, juiz de fóra de Olinda, que tirou, em duas outras cartas, o braço dos Alvarengas, em 1771 e 1778; era elle filho de João Gonçalves da Costa e de Theresa Ribeiro de Alvarenga, neto materno do capitão Francisco de Barros Freire e de Isabel Rodrigues de Alvarenga por quem era bisneto de Estevam Ribeiro de Alvarenga "capitão que foi das milicias da cidade de São Paulo" (annexo 4).

O imperio brasileiro fez concessões das mesmas armas, descritas na carta registrada na Camara Municipal de São Paulo, a dois destes Alvarengas: o primeiro peticionario, que era Candido José Pereira Codeço, nada alegou quanto a sua origem, a não ser os nomes dos paes (annexo 5), pelo que o cartorio da nobreza fez-lhe a concessão na qualidade de merce nova; Boulanger, que era o nosso rei de armas, procedeu, no caso, de forma irregular e injustificavel pois, si o peticionario não podia obter armas de successão, as de merce nova só lhe competiam por valor e benemerencia pessoal, caso em que

deveriam ser compostas armas originaes para o agraciado. O segundo peticionario, filho do primeiro, provou sua ascendencia pelo que obteve armas de successão que, conforme resa a carta, são as mesmas concedidas ao seu bisavô por el rei D. Pedro II; era elle José Alexandre Pereira Codeço, filho de Candido José Pereira Codeço, neto de Alexandre José Pereira Codeço e bisneto do Capitão Estevam Ribeiro de Alvarenga (annexo 6).

- CONCLUSÃO -

Do exame destas seis cartas de brazão, concluimos, attendendo aos dispositivos da carta de 1861, acima especificados, attendendo que a outros Alvarengas foram concedidas armas de nobreza de familia por direitos de successão aos seus avós paulistas (annexos 2, 3 e 4), attendendo que o cartorio da nobreza do Imperio concedeu as mesmas armas descriptas na carta de 1681 (annexo 1) com a circumstancia de, se numa nada referiu á ascendencia do requerente, na outra declarou-o descendente de Estevam Ribeiro de Alvarenga a quem el rei D. Pedro II concedeu armas (annexos 1 e 6),

que os Alvarengas de São Paulo são um ramo autonomo na heraldico-genealogia luso-brasileira, ramo que, com suas armas privativas, deve passar a figurar nos armoriaes d'aquem e d'alem mar.

- GENEALOGIA -

Muitas e profundas são as divergencias das genealogias contidas nas cartas de brazões; discutil-as seria demasiado longo para

a memoria presente cujos limites se alargariam afora dos nossos objectivos.

Silva Leme conta-nos que os Alvarengas paulistas se iniciaram em dois filhos de Balthazar de Alvarenga e de sua mulher Messia Monteiro: Manoel Monteiro de Alvarenga, familiar do Santo Officio da Inquisição, e Antonio Rodrigues de Alvarenga, ambos naturaes de Lamego. Aquelle veiu para o Rio de Janeiro acompanhado de sua filha Guiomar de Alvarenga, casada posteriormente com Francisco Alvares Correa "natural de Villa Real, de nobilissima ascendencia, provedor da fazenda real da capitania de São Vicente, o qual, quando passou pela Bahia, foi hospedado pelo governador geral do estado em seu palacio", e de cujo casamento nasceu Maria Moreira esposa do alcaide-mór capitão Manoel Vieira Sarmento, Antonio Rodrigues de Alvarenga, a serviço del rei, immigrou solteiro para a villa de São Vicente onde foi um dos primeiros povoadores e de onde se transferiu para São Paulo ao tornar-se proprietario do officio de tabellião do judicial e notas; casou-se com Anna Ribeiro, filha de Estevam Ribeiro Bayão Parente e de sua mulher Magdalena Fernandes Feijó de Madureira, casal qualificado de fidalgo por Pedro Taques, o que parece ter confirmação no conjuncto dos seus appellidos.

Constituida nos primordios da nossa nacionalidade, esta familia concorreu grandemente, nos feitos bandeirantes das gentes de São Paulo, com sertanistas valorosos que illustram a historia patria.

A N N E X O S

ANNEXO 1

Registro Geral da Camara Municipal de S. Paulo

1661 - 1709 Vol III Pag. 376

Registro do brazão do reverendo
padre frei Luiz dos Anjos reli-
gioso de Nossa Senhora do Carmo.

Dom Pedro por graça de Deus principe de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa senhor de Guiné e da conquista navegação do commercio da Ethiopia Arabia Persia da India etc. faço saber aos que esta minha carta de brazão virem que o Capitão Estevão Ribeiro de Alvarenga e seus irmãos Antonio Pedroso de Alvarenga e o padre mestre frei João da Luz e o padre mestre frei Luiz dos Anjos religiosos carmelitanos calçados naturaes da villa de S. Paulo filhos legitimos de Diogo Martins da Costa e de sua mulher Isabel Ribeiro netos pela parte paterna de Belchior Martins da Costa e de sua mulher Ignez Martins naturaes da cidade de Evora e pela parte materna de Estevão Ribeiro de Alvarenga e de sua mulher Maria Missel naturaes da villa de São Paulo o qual Estevão Ribeiro é filho de Antonio Rodrigues de Alvarenga natural da cidade de Lamego filho de Balthazar de Alvarenga e de Mecia Monteiro e o dito Antonio Rodrigues de Alvarenga teve outro irmão chamado Manuel Monteiro de Alvarenga filho do mesmo pae e mãe o qual foi familiar do Santo Officio da Inquisição os quaes filhos de Diogo Martins da Costa me fizeram uma petição na qual me diziam que por viverem em a villa de S. Paulo não poderam nunca tirar seu brazão de armas por lhes competir e que queriam fazer certo e notorio em juizo contencioso e mostrar por testemunhas fidedignas como eram os mesmos descendentes do

sobredito Antonio Rodrigues de Alvarenga o qual era fidalgo de geração elles supplicantes eram herdeiros e lhes competiam as armas e nobrezas dos seus antepassados pae e avós dos sobreditos que outrosim queriam justificar como descendiam da muito illustre familia dos Alvarengas tão conhecida neste reino e assim queriam renovar esta memoria e honra para lograrem elles supplicantes e seus descendentes e se conservarem em suas casas para as não consumir o tempo e para que possam lograr daquellas liberdades e fôros concedidos ás taes familias e gerações pelos senhores reis deste reino meus antecessores e sendo esta petição apresentada ao meu corregedor do civil da corte desta minha muito nobre e sempre leal cidade de Lisboa nella poz que justificassem o que relataram perante elle e fizessem certo o que diziam e sendo-lhe apresentadas sete testemunhas de todo o credito e fóra de suspeita e de toda a discrição maiores e os mais delles cavalleiros do habito de Christo naturaes da cidade de Lamego que depozeram de facto proprio sendo-lhes os autos conclusos nelles proferiu a sentença seguinte visto estes autos petição dos justificantes a folhas duas o Capitão Estevão Ribeiro de Alvarenga e seus irmãos Antonio Pedroso de Alvarenga e os padres mestres frei João da Luz e frei Luiz dos Anjos religiosos carmelitanos calçados ditos de testemunhas juntas a folhas dezeseite que eu inqueri e certidões que se juntaram de folhas dezoito em diante porque se mostrarem os justificantes filhos legitimos de Diogo Martins da Costa e de sua mulher Isabel Ribeiro netos pela parte masculina de Belchior Martins da Costa e de sua mulher Ignez Martins naturaes que foram da cidade de Evora e pela parte feminima de Estevão Ribeiro de Alvarenga e de sua mulher Maria Missel naturaes da villa de São Paulo mostra-se outrosim ser o dito Estevão Ribeiro filho legitimo de Antonio Rodrigues de Alvarenga que foi natural da villa de Lamego filho de Balthazar de Alvarenga e de Mecia Monteiro e o dito Antonio Rodrigues de Alvarenga teve outro irmão seu inteiro chamado Manuel

Monteiro de Alvarenga o qual foi familiar da Santa Inquisição e como se mostra legalmente e os justificantes digo serem os justificantes descendentes da illustre familia dos Alvarengas tão conhecida e esclarecida neste reino o que tudo visto com o mais dos autos julgo aos sobreditos justificantes por filhos legitimos do dito Diogo Martins da Costa e por descendentes da muito illustre geração e familia dos Alvarengas e Costas e os julgo tambem por christãos velhos sem raça de mouro ou judeu nem outra alguma infesta nação e poderão tirar sua sentença do processo e paguem as custas dos autos Lisboa vinte de junho de mil e seiscentos e oitenta e um annos João..... e sendo a dita sentença assignada e publicada pelo dito meu corregedor da minha corte e casa da supplicação e sendo tirada do processo e passada pela chancellaria a qual sendo apresentada ao meu rei de armas Portugal e porque a minha tenção é honrar os meus vassallos ainda aquelles que mais remotos virem para que se não extingam as nobrezas e fidalguias que seus avós adquiriram e alcançaram. Hei por bem e me praz de lhes conceder todas as honras liberdades e isenções que as taes familias dos Alvarengas têm e logram neste meu reino e senhorio de Portugal e poderão trazer as armas que lhes competem que são as dos Alvarengas que visto no livro da Armaria lhe são dadas e concedidas as armas seguintes um escudo direito com suas orlas e folhagens com um elmo em cima e sobre o dito elmo um leão rompente com uma espada dourada na mão direita e na outra mão esquerda uma estrela de prata e o dito escudo orlado com filetes dourados las folhagens digo e terá no meio cinco estrellas prateadas em campo azul e as pontas das folhagens serão tambem douradas e com estas armas que são as que se bem poderão usar dellas como suas por lhes competirem e com ellas poderão entrar em festas com..... e torneios levando-as nos seus escudos e rodellas e pondo-as nas portadas de suas casas e quintas em as partes que lhes competir e quizerem e gosarão de toda a nobreza e fidalguia que tem e gosam os fidalgos de geração

por lhes competir e assim está jurado no juizo da correição do cível da minha corte para cujo effeito lhe mandei passar esta carta de bra- zão de armas e geração para que conste as que lhe pertencem e são as mesmas que estão no dito livro de armaria que está em mão e po- der do meu rei de armas Portugal por lhe competir e por assim pas- sar por fé o escrivão de seu cargo que esta subscrevo a qual vae as- signada pelo meu rei de armas Portugal o principe nosso senhor o mandou por Manuel Soares seu Rei de Armas Portugal arauto e passa- vante aos vinte e dois de junho do anno do nascimento de Nosso Se- nhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oitenta e um eu Francisco de Mariz Coutinho escrivão das gerações o subscrevi Rei de Armas Portugal - cumpra-se e registre-se em Camara São Paulo dezesete de Abril de mil e seiscentos e oitenta e tres annos - Jorge Moreira - Miguel de Camargo - Manuel de Lima do Prado - Antonio Garcia Car- rasco - Thomé Mendes Raposo - O qual traslado eu Jeronymo Pedroso o trasladei bem e fielmente sem que duvida faça reportando-me ao ori- ginal em palavras mais ou menos e o tornei a seu dono em os vinte e nove dias do mez de Abril de mil seiscentos e oitenta e tres annos eu Jeronymo Pedroso de Oliveira escrivão da Camara o corri e concer- tei - Jeronymo Pedroso de Oliveira

commigo proprio

Jeronymo Pedroso de Oliveira"

ANNEXO 2

Do "Archivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanches de Baena

Pag. 465

"1805. Luiz Rodrigues Pacheco de Godois e Alvarenga de Moraes, natural da villa de Guarapiranga, termo da capitania da cidade de S. Paulo, estado do Brazil; filho do capitão de ordenanças Luiz Rodrigues Pacheco, e de sua mulher D. Maria de Moraes de Godois e Alvarenga neto paterno de Antonio Fernandes Pacheco; bisneto de Luiz Rodrigues Pacheco; terceiro neto de Bernardo Pacheco; neto materno de Gaspar de Godois Alvarenga, e de sua mulher D. Anna Pedroso de Moraes, ambos naturaes da dita cidade de S. Paulo, cuja familia de Godois passou das Indias de Hespanha para a dita cidade,

As armas dos Pachecos, Godois, Alvarengas, e Moraes.

- Br. p. a 2 de junho de 1758. Reg. no cart. da N., liv. particular, fl. 115 v.

(C.C.)"

ANNEXO 4

DO "Archivo Heraldico Genealogico" pelo

Visconde de Sanches de Baena

Pag. 357

"1412. José Antonio de Alvarenga Barros Freire (Doutor), cavalleiro professo na ordem de Christo, juiz de fóra da cidade de Olinda, bispado de Pernambuco, natural da de Marianna em Minas-geraes; filho de João Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Thereza Ribeiro de Alvarenga; neto pela parte materna do sargento-mór Francisco de Barros Freire, filho de Estevão Ribeiro de Alvarenga, capitão de milicias da cidade de S. Paulo.

Um escudo esquartelado; no primeiro e quarto quartéis as armas dos Alvarengas, no segundo as dos Barros, e no terceiro as dos Freires. - Br. p. a 21 de fevereiro de 1771. Reg. no Cart. da N., liv. I, fl. 145.

(C.C.)"

"1413. José Antonio de Alvarenga Barros Freire Gonçalves da Costa (Doutor), cavalleiro professo na ordem de Christo, natural da cidade de Marianna, capitania de Minas-geraes; filho de João Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Thereza Ribeiro de Alvarenga; neto pela parte paterna de Antonio Gonçalves da Costa, e de sua mulher D. Antonia Fernandes; e pela materna do capitão Francisco de Barros Freire, e de sua mulher D. Isabel Rodrigues de Alvarenga; bisneto de Estevão Ribeiro de Alvarenga, capitão que foi das milicias da cidade de S. Paulo.

Um escudo esquartelado; no primeiro quartel as armas dos Cos-

tas, no segundo as dos Gonçalves, no terceiro as dos Alvarengas, e
no quarto as dos Freires. - Br. p. a 24 de fevereiro de 1778. Reg.
no Cart. da N., liv. II, fl. 149.

(C.C.)"

ANNEXO 5

Do "Archivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanches de Baena

Appendice

Pag. CC

"23. Candido José Pereira Codeço, filho legitimo de Alexandre José Pereira Codeço, e de D. Maria de Sousa Rodrigues, natural de Campos dos Goytacazes.

Escudo orlado de ouro, em campo azul cinco estrellas de prata, postas em aspa. Timbre um leão de purpura rompente com uma espada de ouro na garra dextra, e uma estrella de prata na esquerda sobre um elmo de prata. Paquife das cores e metaes do braço. - Br.p. em 20 de setembro de 1858. (M.N.) Reg. no Cart. da N., liv. VI, fls. 38.

(Conf. - L. A. Boulanger)"

Do "Archivo Heraldico Genealogico" pelo
Visconde de Sanches de Baena

Appendice

Pag. CCXV

"71. José Alexandre Pereira Codeço, natural da cidade de Campos dos Goytacazes, filho legitimo de Candido José Pereira Codeço, cavalleiro da ordem de Christo, e de sua mulher D. Anna Francisca Candida Torres; neto por parte paterna de Alexandre José Pereira Codeço, e de sua mulher D. Maria de Sousa Rodrigues; e pela materna do guarda-mór Vicente Torres Homem, e de sua mulher D. Joaquina Gomes de Sousa; bisneto paterno do capitão Estevão Ribeiro de Alvarenga, a quem o rei de Portugal D. Pedro II concedeu brazão de armas de nobreza e fidalguia.

Escudo orlado de ouro; em campo azul cinco estrellas de prata postas em aspa. Timbre um leão de purpura rompente com uma espada de ouro na mão direita, e uma estrella de prata na esquerda sobre um elmo de prata . - Br. p. em 29 de dezembro de 1866. Reg. no Cart. da N., liv. VI, fl. 72.

(Conf. - L. A. Boulanger)"
